



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.256/2025

Institui a "Semana do Nascituro" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rodeiro-MG.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário Oficial do Município, a "Semana do Nascituro", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A "Semana do Nascituro" tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância do respeito a vida e aos direitos do nascituro, enfatizando a necessidade de proteger e valorizar a vida desde a concepção.

Art. 3º Durante a "Semana do Nascituro", poderão ser promovidas atividades educacionais, culturais e ações de sensibilização sobre questões relacionadas ao nascituro, tais como:

I- direitos legais e constitucionais do nascituro;

II- cuidados pré-natais e saúde materna;

III- promoção da adoção e acolhimento;

IV- prevenção de aborto e assistência as gestantes;

V- seminários, palestras, exposições, panfletagens e cursos informativos a respeito da vida e dignidade do nascituro;

VI- campanhas de informação acerca da alternativa e da importância da adoção;

VII- reconhecimento público de entidades que atuem na luta contra o aborto e em defesa da vida em todos os seus estágios, desde a concepção até o seu fim natural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 01 de dezembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **02/12/2025** Edição **4162** de acordo com a Lei n. 980/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811